

P

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

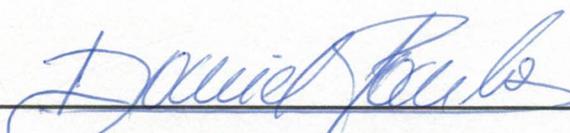
Relator: Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Parecer ao Projeto de Lei CM/17/2000, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a associar o Município de Ituiutaba à entidade que menciona, e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 17 de abril de 2000.


_____ Presidente
Daniel Paulo do Nascimento


_____ Secretário
Álvaro Otávio Macedo de Andrade


_____ Membro
Omar Silva da Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Nelson Gomes Malta

Parecer ao Projeto de Lei CM/15/2000, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a associar o Município de Ituiutaba à entidade que menciona e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 17 de abril de 2000.

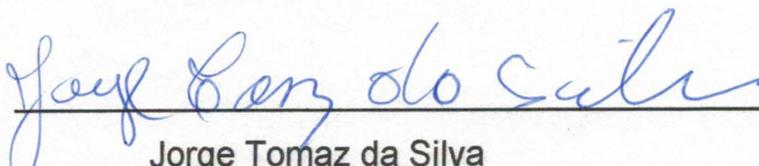


Presidente

Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Secretário

Nelson Gomes Malta



Membro

Jorge Tomaz da Silva

Ofício nº 2000/139

Assunto: Encaminha Mensagem nº 14/2000

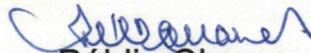
Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 10 de abril de 2000.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 14/2000, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza o Poder Executivo a associar o Município de Ituiutaba à entidade que menciona, e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

LUZIANO JUSTINO DIAS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

MENSAGEM N. 14/2000

Ituiutaba, 10 de abril de 2000

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza o Executivo a associar o Município de Ituiutaba à Associação de Crédito Popular, com vistas a facilitar o acesso ao crédito, fomentar a constituição e/ou consolidação de pequenos e microempreendedores instalados no âmbito do território municipal e regional.

Trata-se de projeto largamente conhecido como "Banco do Povo".

Instalada e posta em funcionamento a Incubadora de Empresas, resta ao Município instituir a base para financiamento da atividade produtiva aos microempreendedores, dentro do Programa Estadual de Crédito Popular, criado pela Lei Estadual nº 12.647, de 21 de outubro de 1997.

No impulso do Programa serão canalizados recursos do BDMG, devendo ser evidenciado que ao Município competirá investir na modalidade. Para cada real do Município, investido no Programa, o BDMG ingressará com 4 (quatro).

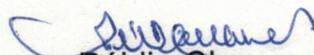
Para viabilizar a implantação do Programa neste Município, mediante sua integração à Associação de Crédito Popular, o projeto autoriza a abertura de crédito adicional especial, conforme disciplina na Lei dos Orçamentos Públicos (Lei Federal nº 4.320/64).

Resta, portanto, esclarecer que a iniciativa de lei, constante do projeto ora submetido a essa edilidade, se harmoniza com idêntico procedimento adotado pelos Municípios mineiros de maior porte, especialmente aqueles considerados cidades-pólos de Minas Gerais.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N. _____, DE DE _____ DE 2000
**Autoriza o Poder Executivo a associar o Município de Ituiutaba
à entidade que menciona, e dá outras providências**

em/14/2000

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a integrar o Município de Ituiutaba à **Associação de Crédito Popular - ACPO**, entidade civil não governamental sem fins lucrativos, destinada a agilizar o **Programa Municipal de Crédito Popular**, com finalidade precípua de facilitar o acesso ao crédito, fomentar a constituição e/ou a consolidação de pequenos e microempreendedores instalados no âmbito do território municipal e regional, vinculando-os ao Programa Estadual de Crédito Popular, criado pela Lei Estadual nº 12.647, de 21 de outubro de 1.997, e a expansão da atividade econômica em Ituiutaba, no cumprimento ao art.87, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º A **Associação de Crédito Popular - ACPO** prevista nesta Lei, conterà no seu Estatuto em Conselho de Administração de que participe o Município, obrigatoriamente, e no qual se façam presentes entidades da sociedade civil.

Parágrafo único. O Estatuto da **Associação de Crédito Popular - ACPO**, elaborado e aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, deverá prever:

I - sua auto-sustentação financeira, bem como a devolução, na exata proporção dos recursos aportados pelo Poder Público Municipal, em caso de dissolução da entidade;

II - dispositivo que preveja que, no caso de desvirtuamento de suas finalidades, fica o Município de Ituiutaba autorizado a dela desligar-se, promovendo, concomitantemente, o levantamento dos recursos proporcionais ao aporte que tiver feito quando da criação da associação civil.

Art. 3º O ato constitutivo da **Associação de Crédito Popular - ACPO**, deverá, ainda, observar, obrigatoriamente as seguintes disposições:

I - contratação de auditorias externas independentes que, anualmente analisem a regularidade e o funcionamento das operações;

II - que os recursos que componham o fundo financeiro, através do qual serão concedidos os créditos, virão da contribuição de sócios da entidade, de doações, de empréstimos de agências de financiamento e que, em nenhuma hipótese serão captados recursos do público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

[Handwritten mark]

III - que seus serviços serão prestados de forma ágil e desburocratizada;

IV - que deverá operar em condições compatíveis com uma remuneração justa do capital em relação às atividades produtivas inerentes a pequenos e microempreendedores;

V - que deverá ser financeiramente não dependente do Município, nem de qualquer outra instituição pública ou privada, e de que deverá operar de forma profissional e buscar a auto-suficiência;

VI - que não poderá, em hipótese alguma, distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes e associados.

Art. 4º O ingresso de novos associados na **Associação de Crédito Popular - ACPO**, dar-se-á com a aprovação de ¾ (três quartos) dos integrantes do seu Conselho de Administração, que é o órgão competente para a análise e decisão do pedido de ingresso.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, III, da Lei n. 4.320, de 17 março de 1964, no valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), a título de auxílio financeiro, a ser repassado à **Associação de Crédito Popular - ACPO**, à qual o Município de Ituiutaba deverá associar-se, como seu fundador, em conformidade com as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, de _____ de 2000.

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 19/05/2000, votação por

12 FAVORÁVEIS 10 ABSTENÇÕES

22/5/2000

Presidente

Aprovado em 21/5/2000, votação por

12 FAVORÁVEIS 10 ABSTENÇÕES

21/5/2000

Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 11/11/2000

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 11/11/2000

Presidente

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

S.S. EM 21/5/2000

PRESIDENTE

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

S.S. EM 29/5/19

PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO

À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO